



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad)

Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Secretaria Executiva

Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) Ata da 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2022

1 Em 27 de setembro de 2022, reuniu-se ordinariamente os membros da Câmara de
2 Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de
3 Política Ambiental (Copam), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria
4 de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Participaram
5 o Presidente Suplente Breno Esteves Lasmar, representante da Semad e os
6 seguintes conselheiros titulares e suplentes: Representantes do Poder Público:
7 Georges de Araújo Rodrigues, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Felipe
8 Oliveira de Carvalho, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
9 (Sede); Felipe Dutra de Resende, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e
10 Mobilidade (Seinfra); Marcelo Ribeiro Pereira, do Conselho Regional de Biologia
11 (CRBio) - 4ª região; Junio Augusto dos Santos Silva, do Instituto Brasileiro de Meio
12 Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Minas Gerais (Ibama); Gabriel
13 Moreira Junqueira, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas
14 Gerais (Crea/MG). Representantes da Sociedade Civil: Lidiane Carvalho de Campos,
15 da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Adriano Nascimento
16 Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); Luiz
17 Gustavo Nunes Vieira da Silva, da Associação Mineira de Defesa do Ambiente
18 (Amda); José Ângelo Paganini, da Fundação Relictos de Apoio ao Parque Estadual do
19 Rio Doce; Júlio César de Oliveira, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MG);
20 Alexandre Túlio Amaral Nascimento, da Universidade do Estado de Minas Gerais
21 (Uemg). O Presidente suplente Breno Esteves Lasmar constata o quórum e dá início
22 a reunião, convidando os presentes a se posicionarem para a execução do Hino
23 Nacional Brasileiro. **Assuntos em pauta.** **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
24 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O Presidente
25 Breno Esteves Lasmar declarou aberta a 77ª reunião ordinária da Câmara de
26 Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB), do Copam. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Não havendo
27 manifestação o Presidente Suplente Breno Esteves Lasmar passa para o próximo
28 item de pauta. **4) EXAME DA ATA DA 76ª RO DE 23/08/2022.** Aprovada pela maioria
29 dos votos a Ata da 76ª reunião ordinária da Câmara Técnica de Proteção à
30 Biodiversidade e de Áreas Protegidas, realizada em 23 de agosto de 2022. **Votos**
31 **favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama, Fiemg, CMI-MG, Amda, OAB-MG

33 e Uemg. Abstenção: Relictos. Ausente no momento da votação: Crea-MG.
34 Justificativa de abstenção de voto: Conselheiro José Ângelo Paganini (Relictos): "Não
35 estávamos presentes na reunião". **5) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME**
36 **DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME POA 2022: 5.1 Zeno Cristiano Assis**
37 **Cunha / Fazenda Capão ou Lages (Matrícula Nº 24.619) - Cultura de cana de açúcar**
38 **sem queima - João Pinheiro/MG - PA/Nº 20378/2005/002/2013 - SEI/Nº**
39 **2100.01.0007949/2022-47 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.** Sem destaques.
40 Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada por unanimidade dos votos
41 nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04,
42 Ibama, Crea-MG, Fiemp, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas
43 Fiemp, CMI-MG e OAB-MG: Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemp): "Nós
44 entendemos que houve uma duplicidade na marcação de supressão de vegetação.
45 A Fiemp entende dessa forma". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-
46 MG): "Com a mesma ressalva, pela dupla marcação de supressão de vegetação. Isso
47 é, tanto no bioma especialmente protegido, quanto em outros biomas para o
48 mesmo empreendimento". Conselheiro Júlio César de Oliveira (OAB-MG): "Com as
49 mesmas ressalvas dos conselheiros da Fiemp e da CMI-MG". **5.2 Copasa -**
50 **Companhia de Saneamento de Minas Gerais/Barragem Sistema de Abastecimento**
51 **de Água Integrado Mato Verde e Catuti (SAA) - Barragens de saneamento - Mato**
52 **Verde/MG - PA/Nº 30154/2012/001/2013 - SEI/Nº 2100.01.0015373/2022-98 -**
53 **Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.** Sem destaques. Votação em bloco.
54 Compensação ambiental aprovada por unanimidade dos votos nos termos do
55 Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama, Crea-MG,
56 Fiemp, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. **5.3 Tracomal Norte Granitos**
57 **Ltda./Lavra White Macaúbas - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas**
58 **ornamentais e de revestimento; Obras de infraestrutura (pátios de resíduos,**
59 **produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéreo de rochas ornamentais e de**
60 **revestimento; Britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia,**
61 **granito e outras pedras - Gouveia/MG - PA/Nº 20765/2010/006/2015 - SEI/Nº**
62 **2100.01.0016152/2022-17 - Classe 5. Apresentação: GCARF/IEF.** Sem destaques.
63 Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada por unanimidade dos votos
64 nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04,
65 Ibama, Crea-MG, Fiemp, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas
66 Fiemp, CMI-MG e OAB-MG: Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemp): "Nós
67 entendemos que houve uma duplicidade na marcação de supressão de vegetação.
68 A Fiemp entende dessa forma". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-
69 MG): "Com a mesma ressalva, pela dupla marcação de supressão de vegetação. Isso
70 é, tanto no bioma especialmente protegido, quanto em outros biomas para o

71 mesmo empreendimento". Conselheiro Júlio César de Oliveira (OAB-MG): "Com as
72 mesmas ressalvas dos conselheiros da Fiemg e da CMI-MG". **5.4 CSS Siderúrgica**
73 **Setelagoana Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução**
74 **de minérios (Produção de ferro gusa); Reciclagem ou regeneração de outros**
75 **resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados (granulação de escória) - Sete**
76 **Lagoas/MG - PA/Nº 24768/2017/001/2017 - SEI/Nº 2100.01.0030039/2022-70 -**
77 **Classe 5.** **Apresentação:** GCARF/IEF. Sem destaques. Votação em bloco.
78 Compensação ambiental aprovada por unanimidade dos votos nos termos do
79 Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama, Crea-MG,
80 Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. **5.5 Santa Rosa Agricultura e**
81 **Pecuária Ltda./Fazenda Santa Rosa e Cana Brava - Culturas anuais, excluindo a**
82 **olericultura; Avicultura de corte e reprodução; Suinocultura; Bovinocultura de**
83 **leite; Criação de bovinos de corte - confinados; Criação de bovinos de corte -**
84 **extensivo; Silvicultura; Barragem de irrigação; Armazenamento produtos**
85 **agrotóxicos; Posto de abastecimento; Extração de cascalho - Paracatu/MG - PA/Nº**
86 **12095/2009/002/2013 - SEI/Nº 2100.01.0028090/2022-22 - Classe 5.**
87 **Apresentação:** GCARF/IEF. Sem destaques. Votação em bloco. Compensação
88 ambiental aprovada por unanimidade dos votos nos termos do Parecer Único. **Votos**
89 **favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda,
90 Relictos, OAB-MG e Uemg. **5.6 GVG Reflorestamento Ltda./Fazenda Trevo -**
91 **Culturas anuais, Semiperenes e Perenes Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris,**
92 **exceto Horticultura; Criação de Bovinos, Bubalinos, Equinos, Muares, Ovinos e**
93 **Caprinos, em regime extensivo; Produção de Carvão Vegetal Oriunda de Floresta**
94 **Plantada - Várzea da Palma/MG - PA/Nº 12058/2009/001/2016 - SEI/Nº**
95 **2100.01.0015913/2022-68 - Classe 4.** **Apresentação:** GCARF/IEF. Sem destaques.
96 Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada por unanimidade dos votos
97 nos termos do Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04,
98 Ibama, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. **5.7 Ceasaminas**
99 **- Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - Estocagem e/ou comércio**
100 **atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto - Contagem/MG -**
101 **PA/Nº 00086/1999/004/2009 - SEI/Nº 2100.01.0029569/2022-53 - Classe 5.**
102 **Apresentação:** GCARF/IEF. Presidente suplente Breno Esteves Lasmar (Semad):
103 "Nós temos o destaque feito pela CMI. Com a palavra, Adriano Manetta".
104 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Senhor Presidente, esse é um
105 caso que já vi acontecer em outros processos, porém era uma discussão inútil,
106 porque seria mera discussão de fundamento, sem efetividade concreta no processo.
107 Então, eu não levantei essa discussão, mas, nesse caso aqui, tem efetividade. É o
108 seguinte: esse empreendimento é o Ceasa, localizado em Contagem e está marcada

109 a interferência com unidade de conservação de proteção integral e a única unidade
110 de conservação de proteção integral apontada, está localizada em Belo Horizonte, e
111 é um parque urbano, Ursulina Melo, que faz os fundos do bairro Castelo. Lendo o
112 parecer, primeiro vemos que há diversos problemas no próprio licenciamento, que
113 pressupõe impactos do Ceasa nesse parque. Eu não preciso ser nenhum estudos
114 para entender, que não tem nenhuma possibilidade do Ceasa produzir algum
115 impacto nesse parque, simplesmente, porque tem um mundo de cidade adensada,
116 entre uma coisa e outra, o parque é completamente cercado por vias. Foi até objeto
117 de uma discussão anterior. Mas o mais grave aqui, é que é apontado que a marcação
118 se dá, em razão de um empreendimento estar no entorno dessa unidade de
119 conservação. Ora, nem zona de amortecimento, nem entorno, nem qualquer tipo
120 de regra que uma unidade de conservação municipal que um município produza,
121 pode produzir qualquer efeito no território de outro município. Então, até é dito que
122 foi pedida a manifestação desse parque municipal, completamente equivocado esse
123 pedido, mais equivocado ainda o Ceasa de atender um pedido desse. Agora, aqui
124 nós não estamos discutindo o licenciamento, estamos discutindo a compensação, e
125 dentro do escopo da compensação, o Parque Municipal belo-horizontino, não pode
126 ter repercussões em um empreendimento que está em Contagem. Então, nesse
127 contexto, a nosso ver, é o caso de desmarcar a questão da interferência com a
128 unidade de conservação. Primeiro, porque não há possibilidade de impacto mesmo,
129 em concreto. Nós temos uma mancha densa, aqueles bairros todos da Pampulha,
130 entre o empreendimento e o Parque, que formam uma barreira explícita. E dois, por
131 uma questão de direito administrativo que o Parque Municipal, em Belo Horizonte,
132 urbano, não pode produzir repercussões no território de Contagem. Se não pode ter
133 uma Lei Municipal belo-horizontina, determinando condições ao território do
134 município de Contagem. Então, por estas razões, nós sugerimos desmarcar esse
135 ponto". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar (Semad): "Ok, conselheiro. Vou
136 passar a palavra para o analista Thiago Magno Dias Pereira, que é da Gerência
137 responsável pela análise para que ele possa apresentar suas considerações". Thiago
138 Magno Dias Pereira (IEF): "Boa tarde a todos. Boa tarde Presidente. Estou olhando
139 esse item específico, a questão da unidade de conservação, e o critério utilizado foi
140 o do POA, até coloquei no parecer, a redação do presente item, o POA, possibilita a
141 marcação em caso de interferência, tanto a unidade de conservação, quanto se
142 afetar a zona de amortecimento da unidade de conservação. Nós colocamos o raio
143 de 3km, que está no IDE-Sisema. O IDE-Sisema tem dois itens, o item de zona de
144 amortecimento de plano de manejo e zona de amortecimento no raio de 3km.
145 Então, eu fiz os 3km sobre o empreendimento e ele pega esse raio do Parque
146 Municipal Ursulina. Agora, o que mais pesou no parecer da Supram, no Anexo III, a

147 Supram marcou a ocorrência desse impacto, lembrando que nós não vamos a
148 campo vistoriar. Realmente, no meu parecer eu não fiz essa questão de verificar se
149 tinha área urbana, entre o Parque e o empreendimento, a base mesmo foi essa
150 questão da Supram ter considerado esse impacto no parecer dela. Até no descriptivo
151 do item ‘Compensação Ambiental’ dentro do parecer da Supram, ele colocou
152 ‘conforme consulta do Siam, sobre as coordenadas UTM X600512 e Y7800462,
153 empreendimento dista, 3,7km do Parque Ursulina de Andrade Melo’. Então, no item
154 de compensação ambiental, quando ele está subsidiando a compensação ambiental
155 do empreendimento, do Ceasaminas, ele cita esse Parque, cita a distância que está,
156 que aqui no caso são 3,7km. Lembrando que, está acima de 3km, que nós estamos
157 considerando a questão do raio de 3km, aqui que está no IDE-Sisema. Mas a Supram
158 colocou isso. Então, isso que pesou mesmo, por está marcando esse item, e o fato
159 também dessa unidade de conservação estar dentro da AI do empreendimento, que
160 é a área onde poderão ocorrer os impactos indiretos do empreendimento. A AI foi
161 definida como, a definição de AI que está no estudo ambiental: ‘é aquela real ou
162 potencialmente ameaçada pelos impactos indiretos da operação do
163 empreendimento, abrangendo o município de Contagem e os demais municípios da
164 Região Metropolitana de Belo Horizonte’. Ou seja, está definido isso no estudo
165 ambiental, a AI, então o Parque está dentro, foi mais uma base que levou a
166 marcação. Claro que a CPB é soberana, aí ela decide o que ela entende. Essa foi a
167 posição que eu coloquei, baseado nesses itens do licenciamento, o estudo
168 ambiental e no parecer da Supram. É isso”. Presidente suplente Breno Esteves
169 Lasmar (Semad): “Ok. Continuamos em discussão. Conselheiro, gostaria de fazer
170 algum comentário a respeito da explicação apresentada?”. Conselheiro Adriano
171 Nascimento Manetta (CMI-MG): “Um ponto só. Se de fato, estivesse o Parque
172 dentro de uma margem de 3km do entorno do empreendimento. Ou seja, já que o
173 nosso POA, não concordo muito com isso não, mas já que o nosso POA estabeleceu
174 uma presunção de impacto em 3km, eu poderia até cogitar que fosse válido, apesar
175 de fato impacto real não é muito possível, porque tem uma grande região muito
176 adensada e urbanizada entre uma coisa e outra. Mas o ponto aqui, o que está sendo
177 apontado é impacto sobre o entorno, que nem é possível de existir enquanto
178 entorno, do tal Parque Municipal de Belo Horizonte, porque esse entorno estaria
179 dentro de Contagem. Então, na minha percepção é o caso de retirar esse ponto sim,
180 não se deve fazer essa marcação, porque não é possível que o empreendimento em
181 Contagem, tenha presumido impacto no entorno de uma unidade de conservação
182 municipal em Belo Horizonte, criada pelo município de Belo Horizonte. Que a bem
183 da verdade, quando e se tiver um plano de manejo, nem zona de amortecimento
184 ela vai ter, que não faz sentido, ela é toda cercada por avenidas. Enfim, aquele

185 caso, a IDE aponta as coisas, mas as informações ali são secas, elas não têm análise
186 crítica. Essa análise precisa ser feita, dentro da análise do processo, que vira e mexe
187 nós encaramos, por exemplo, com a marcação de talvegues que existe lá, mas diz se
188 tem água ou não tem água. Bom, o Estado acho que pratica isso menos, mas sempre
189 temos que lidar com as prefeituras, que vem fala ‘não, mas então tinha um curso
190 d’água aqui e alguém omitiu’. E não, isso vem de uma aerofotogrametria, pouca
191 precisão, indica provável localização de talvegues secos, não quer dizer que tem
192 água. Aqui é a mesma coisa, a IDE não interpreta legislativamente divisas de
193 municípios, se está transpondo ou se não está. Ela joga um raio de 3km. Então, cabe
194 a nós interpretar isso corretamente. Na minha percepção, da maneira como está, é
195 o caso de não constar, seria o caso de retirar essa marcação. É isso”. Presidente
196 suplente Breno Esteves Lasmar (Semad): “Ok, conselheiro. Com a palavra a Gerência
197 de Compensação”. Thiago Magno Dias Pereira (IEF): “Breno, só mais uma questão.
198 O que pesou mesmo, como eu falei, independente dessa questão do raio, é porque
199 no Anexo III do parecer da Supram, você tem uma tabela com os graus de impacto
200 e está tido o item ‘interferência e UCs de proteção integral, seu entorno ou zona
201 de amortecimento’. Lembrando que o POA abre a possibilidade de você considerar
202 uma afetação acima de 3km. Então, pensando na UC, o parecer da Supram marcou
203 esse item. Como não fazemos vistoria a campo, nós temos que basear no
204 documento do licenciamento e a Supram tido o item, então isso me levou a está
205 marcando o item. Baseei muito nisso e na questão da área de influência indireta
206 também. Só isso”. Mariana Yankous Gonçalves Fialho (GCARF/IEF): “Essa questão
207 que o Thiago colocou é importante, essa análise de estar ou não na área de
208 influência, é realizada no âmbito do licenciamento ambiental. Esse parecer já foi
209 aprovado pela câmara competente, no âmbito do licenciamento ambiental e foi
210 considerado que existia uma unidade de conservação que sofria influência do
211 empreendimento. Então, assim como o Thiago colocou, nós não vamos a campo,
212 não fazemos vistoria, e aí nós consideramos os itens a partir do que foi analisado no
213 licenciamento. E só analisando do ponto de vista técnico, sem entrar no mérito da
214 questão, porque não é o caso de discutir se é ou não área de influência, mas ainda
215 que esteja dentro de um raio de 3km, nós pensamos, por exemplo, que o Ceasa é
216 um atrativo de fauna voadora, de aves. Nós podemos pensar que esse impacto,
217 pode chegar sim, em outras áreas, inclusive em outros municípios. Então, eu acho
218 que não é o mérito da discussão nesse momento, porque isso tem que ser avaliado
219 e foi, no âmbito do licenciamento, mas que não dá para presumirmos também que
220 não há impacto por ter uma cidade no entorno”. Presidente suplente Breno Esteves
221 Lasmar (Semad): “Ok. Continuamos em discussão”. Conselheiro Adriano
222 Nascimento Manetta (CMI-MG): “Não é porque a Supram, mais gravosamente a

223 incompetência do Ceasa, erram em não discutir essa questão, que nós vamos errar
224 aqui na CPB também. Mas eu acho que já está suficientemente discutido, podemos
225 partir para a deliberação". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar (Semad): "Ok.
226 Senhores conselheiros, alguém mais gostaria de fazer algum tipo de observação
227 sobre o ponto? Pois não, Alexandre?". Conselheiro Alexandre Túlio Amaral
228 Nascimento (Uemg): "Eu só quero reforçar a fala da Mariana e do Thiago. E o meu
229 entendimento, de que estamos falando de uma região metropolitana, que deve ser
230 trabalhada, tendo como guia o plano diretor de desenvolvimento integrado da
231 região. Quando nós falamos de biodiversidade, que é o alvo dessa câmara,
232 precisamos entender que biodiversidade não conhece limites, do que é Contagem,
233 do que é Belo Horizonte, ou do que é quaisquer cidades, ou limite geográfico em
234 qualquer lugar do mundo. E alertar dentro desse conselho, que os interesses do
235 mercado imobiliário acerca, especialmente, dessas áreas protegidas urbanas é
236 destacado. Então, nós temos que ponderar esse voto agora e ressaltar o trabalho
237 técnico feito pelos colegas do IEF". Conselheiro Junio Augusto dos Santos Silva
238 (Ibama): "Gostaria também, de ser solidário à manifestação da Mariana Yankous e
239 do Alexandre. E deixa claro, que essa questão, se nós partimos para uma abordagem
240 que foi dada pelo conselheiro da CMI-MG, a situação é um seguinte: você não vai
241 ter mais nenhuma área de proteção em região urbana. Para vocês terem uma ideia,
242 se você considerar o entorno da Serra do Curral, entre o Mangabeiras até o
243 município de Rio Acima, eu fiz as contas outro dia e são pelo menos 9 RPPN, 4
244 Parques Municipais, 2 Parques Estaduais e realmente existe uma malha mobiliar,
245 uma malha de ocupação territorial, daquela área. Tem empreendimentos minerais,
246 tem indústrias, tem empresas e obviamente, existe um impacto. O objetivo dessa
247 malha de unidade de conservação, de certa forma, foi fazer um corredor ecológico.
248 Eu acho que nesse contexto, é óbvio que tem que fazer as marcações, até entendo
249 as justificativas do conselheiro da CMI, mas nós temos que pauta pelo princípio da
250 precaução mesmo e de proteção da biodiversidade. Eu só quero lembrar disso, que
251 é um tema estamos lidando, atualmente, bastante aqui no Ibama, a região
252 metropolitana está 'coalhada' de animais silvestres. Nós estamos registrando, onça
253 parda passeando às 4 horas da manhã na Seis Pistas, na região do Vale do Sereno.
254 Ou seja, mesmos essas UCs, sejam municipais e mesmo totalmente envolvidas com
255 a malha urbana, elas representam importantes áreas de proteção, por menores que
256 sejam. Então, eu sou solidário à manifestação dos órgãos estaduais e do professor
257 Alexandre". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar (Semad): "Ok, obrigado.
258 Adriano Manetta, com a palavra". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-
259 MG): "Com quanto eu não possa divergir da existência de unidades de conservação,
260 até a esmo, colocadas a o que me parece em excesso, dentro da região

261 metropolitana de Belo Horizonte. Bom, quanto eu sempre divergirei, de qualquer
262 tentativa de construção de corredor ecológico em áreas urbanas, porque é uma
263 figura característica de áreas rurais. Obviamente, não estamos falando de
264 conectividades urbanas, nem de outros elementos, do corredor propriamente dito.
265 O que nós estamos discutindo aqui não é nada disso, é que está sendo imputado ao
266 Governo Federal um custo adicional, por um impacto que juridicamente é
267 impossível, que é um impacto de um empreendimento em Contagem, em uma zona
268 de amortecimento ou de entorno, produzido pela prefeitura de Belo Horizonte, que
269 não pode entrar em Contagem, simples assim. Então, na minha percepção é o caso
270 de não marcar. Agora, de resto, quanto a essas considerações todas, o que eu tenho
271 em vista é que a região metropolitana de Belo Horizonte, é metropolitana antes de
272 qualquer coisa, porque ela é habitada por pessoas. Eu sempre enxergo de maneira
273 muito desconfortável, toda vez que a gente sente ou percebe alguma intenção de
274 estabelecer a prevalência de políticas públicas ou um privilégio da fauna em
275 detrimento das pessoas. Ainda que essencialmente, nós fizemos pessoalmente
276 enquanto desenvolvedor urbano, tenham sido, por opção nossa, empreendimentos
277 que promovem essa convivência entre o cidadão e o meio ambiente, promovem
278 recuperação de áreas degradadas, mas não se pode exigir de todos e também não
279 se pode exigir, que a cidades se retire do seu lugar para dar passagem a corredores
280 ou para cumprir com algum tipo de ideal de conservação, onde se imagina que
281 dentro do espaço urbano adensado, você vai ter grandes faunas, grandes
282 mamíferos, grandes predadores, bem provável que não. Agora, tração de pássaros,
283 de espécies menores e tal, exceção das pragas, isso é sempre muito bem-vindo. E
284 sim, há empreendimentos imobiliários qualificados, que ao longo do tempo
285 promoveram amplamente esse tipo de recuperação e atração dessas espécies. Por
286 outro lado, onças pardas, jaguatiricas, etc., acho sempre imprudente, acho muito
287 engraçado quando moradores de regiões que essas onças habitam acham bonito
288 que elas estejam por lá. Eu não me sentiria muito seguro, mas é o que tem. Mas o
289 fato é: que isso tem pouco a ver com o ponto de pauta. O ponto de pauta aqui é
290 uma oneração do Governo Federal, em razão de um erro, provavelmente, do
291 consultor da Ceasa nesse processo, que apontou um impacto defeituoso, isso veio
292 se propagando, ficou sem maiores análises. Mas, o empreendimento em Contagem,
293 não se pode imputar a ele repercussão na inexistente zona de entorno, produzido
294 por unidade de conservação municipal de Belo Horizonte, que a bem da verdade,
295 nem deveria se enquadrar no escopo SNUC, por ser um Parque Municipal, como o
296 da Afonso Pena mesmo. Mas é isso". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar
297 (Semad): "Obrigado, conselheiro. Com a palavra Junio, do Ibama e depois Alexandre,
298 da Uemg". Conselheiro Junio Augusto dos Santos Silva (Ibama): "Eu gostaria só de

299 reforçar, que acho louvável nós vivermos a democracia, respeito o direito do
300 conselheiro Adriano na manifestação dele, mas acho que está havendo o equívoco
301 da Câmara do Mercado Imobiliário (CMI-MG) em não se atentar para os novos
302 paradigmas da, digamos assim, dos empreendimentos imobiliários e eu vou trazer
303 um exemplo, não é daqui do Brasil, é da Califórnia. A Califórnia que é o estado,
304 principalmente da região urbana de Los Angeles, que tive a oportunidade de
305 participar de um seminário online recentemente, inaugurou uma das maiores
306 estruturas de passagem de fauna, visando principalmente onças pardas, eles
307 gastaram 87 milhões dólares. Olha, no lugar que tem um dos rendimentos *per*
308 *capitas* mais altos do planeta, onde convivem celebridades, existem autopistas que
309 cruzam montanhas com 6 pistas de cada lado, e eles estão preocupados. Ou seja, o
310 mercado imobiliário lá, aparentemente, obviamente não por livre espontânea
311 vontade, mas rendeu-se à questão que deve ter uma maneira, de conviver a fauna
312 com a população, mesmo em situações como essas. Então, eu acho estranho e a
313 minha visão como técnico da área ambiental, nós temos que abrir nossos
314 horizontes, e me parece que nesse momento, esse paradigma não está sendo
315 percebido, até pela própria Câmara. Então que dizer, ela está tendo uma visão
316 realmente, aparentemente, salvo em melhor juízo, muito reducionista, de que olha:
317 ‘A gente faz isso e pronto, acabou. Nós queremos passarinhos e tal e vai ficar por
318 isso mesmo’, quer dizer, vamos copiar os nossos irmãos do Norte nos aspectos
319 positivos, eles estão trabalhando isso, obviamente que tem conflitos e vou te falar
320 que essa questão de conflito de áreas urbanas e áreas de proteção não é um
321 privilégio nosso do Brasil, em várias partes do mundo isso acontece, agora a gente
322 tem que achar um meio de conviver e resolver isso, esse contexto. Ok? Muito
323 obrigado”. Presidente suplente Breno Esteves Lasmar (Semad): “Obrigado,
324 conselheiro. Com a palavra, Alexandre Nascimento”. Conselheiro Alexandre Túlio
325 Amaral Nascimento (Uemg): “Eu queria reforçar um pouco, no sentido do que o
326 colega do Ibama já falou, mas no sentido de expressar nessa Câmara, perante a
327 fala do colega também da CMI. Nós precisamos destacar, digamos a melhor ciência
328 disponível. E a melhor ciência disponível nos coloca, a importância de que cidades
329 trabalham sobre novos paradigmas, e esses paradigmas vão no sentido de
330 valorização dos espaços verdes, de estratégias de ganho de biodiversidade, de
331 políticas de restauração e de fartos, e inúmeros dados que destacam a importância
332 dessas áreas e da manutenção de áreas de corredores verdes urbanos, para saúde
333 da população, o quanto isso, inclusive, repercute em termos econômicos, sociais,
334 culturais e etc., e também da melhor ciência disponível, no sentido da busca pelas
335 estratégias de convivência, humano e fauna. Os Parques urbanos, as áreas urbanas,
336 tem um papel central de educação socioambiental nessa perspectiva, então nós,

337 como uma Câmara Técnica, não podemos deixar de pontuar que a melhor ciência
338 disponível, diz o oposto do que foi colocado aqui, e acho que essa discussão merece
339 estar na ata dessa reunião também". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar
340 (Semad): "Ok. Obrigado, conselheiro. Feito o registro. Não havendo outros inscritos
341 para tratar do tema, nós vamos encaminha à votação o item 5.7 da pauta". Compensação ambiental aprovada por unanimidade dos votos nos termos do
342 Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama, Fiemp,
343 Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. **Votos contrários:** CMI-MG. **Abstenção:** Crea-MG.
344 Justificativa de voto contrário: Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG):
345 "Por entender que deveria ser desmarcada a interferência com a unidade de
346 conservação". Justificativa de abstenção de voto: Conselheiro Gabriel Moreira
347 Junqueira (Crea/MG): "Por não ter tido vasta discussão sobre os pontos". **5.8 Nova**
348 **Aurora Mármores e Granitos Ltda./Projetos White Springs e Monet - Lavra a céu**
349 **aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Obras de**
350 **infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéreo**
351 **de rochas ornamentais e de revestimento (5); Estradas para transporte de**
352 **minério/estéril - Itinga/MG - PA/Nº 23791/2005/005/2015 - SEI/Nº**
353 **2100.01.0014844/2022-25 - Classe 5. Apresentação: GCARF/IEF.** Sem destaques.
354 Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada por unanimidade dos votos
355 nos termos do Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04,
356 Ibama, Crea-MG, Fiemp, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. **5.9 JMN**
357 **Mineração S.A. - Mina Morro dos Coelhos - Lavra a céu aberto - minério de ferro;**
358 **Unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a úmido; Disposição**
359 **de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo**
360 **a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem**
361 **necessidade de construção de barramento para contenção; Pilhas de**
362 **rejeito/estéril - minério de ferro; Reaproveitamento de bens minerais metálicos**
363 **dispostos em pilha de estéril ou rejeito, nos municípios de Desterro de Entre Rios**
364 **e Piracema/MG - PA/SLA/Nº 2130/2020 - SEI/Nº 2100.01.0000652/2022-59 -**
365 **Classe 6. Apresentação: GCARF/IEF.** Sem destaques. Votação em bloco.
366 Compensação ambiental aprovada por unanimidade dos votos nos termos do
367 Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama, Crea-MG,
368 Fiemp, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. **5.10 Buriti Agro Florestal**
369 **Ltda./Fazenda Buriti da Prata - Mat. 18.142 (Ex. Souza Cruz Ltda.) - Silvicultura -**
370 **Prata/MG - PA/Nº 03830/2004/001/2015 - SEI/Nº 2100.01.0012697/2022-85 -**
371 **Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.** Sem destaques. Votação em bloco.
372 Compensação ambiental aprovada por unanimidade dos votos nos termos do
373 Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama, Crea-MG,

375 Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas Fiemg, CMI-MG e OAB-
376 MG: Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): “Nós entendemos que houve
377 uma duplicidade na marcação de supressão de vegetação. A Fiemg entende dessa
378 forma”. Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): “Com a mesma
379 ressalva, pela dupla marcação de supressão de vegetação. Isso é, tanto no bioma
380 especialmente protegido, quanto em outros biomas para o mesmo
381 empreendimento”. Conselheiro Júlio César de Oliveira (OAB-MG): “Com as mesmas
382 ressalvas dos conselheiros da Fiemg e da CMI-MG”. **5.11 Mineração Seleta Ltda. EPP**
383 - **Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Obras**
384 **de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas); Estradas para**
385 **transporte de minério/estéril - Passos/MG - PA/Nº 38436/2014/002/2015 - SEI/Nº**
386 **2100.01.0061803/2021-22 - Classe 3. Apresentação GCARF/IEF.** Sem destaques.
387 Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada por unanimidade dos votos
388 nos termos do Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04,
389 Ibama, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. **5.12 Edson**
390 **Amado Noivo e Outros/Fazenda Pedras, Colúmbia, Gibóia e Bandeirantes.**
391 **Culturas anuais, excluindo a olericultura; Silvicultura; Postos revendedores, postos**
392 **ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos**
393 **flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação;**
394 **Cafeicultura e citricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas:**
395 **limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Barragem de**
396 **irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população**
397 **atingida - Unaí/MG - PA/Nº 37989/2014/001/2015 - SEI/Nº**
398 **2100.01.0026021/2022-13 - Classe 3. Apresentação: GCARF.** Sem destaques.
399 Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada por unanimidade dos votos
400 nos termos do Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04,
401 Ibama, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas
402 Fiemg, CMI-MG e OAB-MG: Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): “Nós
403 entendemos que houve uma duplicidade na marcação de supressão de vegetação.
404 A Fiemg entende dessa forma”. Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-
405 MG): “Com a mesma ressalva, pela dupla marcação de supressão de vegetação. Isso
406 é, tanto no bioma especialmente protegido, quanto em outros biomas para o
407 mesmo empreendimento”. Conselheiro Júlio César de Oliveira (OAB-MG): “Com as
408 mesmas ressalvas dos conselheiros da Fiemg e da CMI-MG”. **6) PROCESSOS**
409 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE**
410 **DA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS: 6.1 RED Graniti Mineração**
411 **Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de**
412 **revestimento - Caldas/MG - PA/Nº 01341/2013/001/2017; PA/Nº**

413 **13635/2006/003/2019 - ANM: 830.202/1980 - SEI/Nº 2100.01.0016442/2022-44 -**
414 **Classe 3. Apresentação: Regional Sul.** Presidente suplente Breno Esteves Lasmar
415 (Semad): “Para este processo há um pedido de destaque da Regional Sul. Eu peço
416 que a equipe da regional possa apresentar qual é o ponto de destaque, para que os
417 conselheiros tomei ciência e avaliem se há possibilidade de votação em bloco”.
418 Amilton Ferri Vasconcelos (IEF): “Boa tarde Presidente. Boa tarde conselheiros. Só
419 uma correção pequena, correção de um erro material, que é no final do item 5, o
420 que antecede o item 6, ‘Controle Processual’. Na frase onde consta, ‘acrescenta-se
421 que o cumprimento total da condicionante se dará quando for concluída a doação
422 da área proposta, com o devido registro’, é para retirar o ‘em nome do IEF’, uma vez
423 que a unidade de conservação é de origem municipal e vai ser doado ao município”.
424 Presidente suplente Breno Esteves Lasmar (Semad): “Amilton, então é para excluir
425 da frase somente que o registro seria em nome do IEF? O restante do parecer
426 permanece inalterado?”. Amilton Ferri Vasconcelos (IEF): “Isso. Todo ele inalterado,
427 é só retirar as palavras, ‘em nome do IEF’”. O Presidente suplente Breno Esteves
428 Lasmar (Semad): “Senhores conselheiros, eu coloco esse processo, com o destaque
429 da correção do erro material apresentado pela Regional Sul, caso os senhores
430 conselheiros não se manifestem, também será votado em bloco na forma
431 apresentada pela regional”. Não havendo manifestação dos conselheiros, o
432 processo vai para votação em bloco. Compensação ambiental aprovada por
433 unanimidade dos votos nos termos do Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov,
434 Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG
435 e Uemg. **6.2 Empresa de Cimentos Liz S.A. Lavra a céu aberto - Minerais não**
436 **metálicos, exceto rochas ornamentais de revestimento - Lagoa Santa e**
437 **Vespasiano/MG - PA/Nº 00059/1992/005/2004; PA/ Nº 00059/1992/006/2010 -**
438 **ANMs: 930.299/1989 e 831.584/1990 - Classe 6. Apresentação Regional Norte.**
439 Sem destaques. Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada por
440 unanimidade dos votos nos termos do Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov,
441 Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG
442 e Uemg. **6.3 Herculano Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minério de ferro -**
443 **Itabirito/MG - PA/Nº 00340/1995/016/2015; PA/Nº 00340/1995/012/2005 -**
444 **ANMs: 004254/57; 001995/63 e 004856/60 - Classe 6. Apresentação: Regional**
445 **Norte.** Sem destaques. Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada por
446 unanimidade dos votos nos termos do Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov,
447 Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG
448 e Uemg. **6.4 MBL Materiais Básicos Ltda. Extração de Gnaiss para Produção de**
449 **Britas com Beneficiamento a Seco - Itatiaiuçú/MG - PA/Nº 0295/1994/010/2008 -**
450 **DAIA Solteira 025/2011 - ANM: 831.145/1997 - Classe 3. Apresentação: Regional**

451 **Norte.** O Presidente Breno Esteves Lasmar retira o processo de pauta. **6.5**
452 **Mineração São José da Lagoa - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas**
453 **ornamentais e de revestimento. Curvelo/MG - PA/Nº 00023/1996/002/2009 -**
454 **ANM: 805.494.1976 - Classe 3. Apresentação Regional Norte.** Sem destaques.
455 Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada por unanimidade dos votos
456 nos termos do Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04,
457 Ibama, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. **6.6 Mineração**
458 **Corcovado de Minas Ltda. Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de**
459 **revestimento - Diamantina/MG - PA/Nº 14030000319/17 - DAIA 0034247-D -**
460 **ANM: 832.860/2014 - Classe 1. Apresentação: Regional Jequitinhonha.** Sem
461 destaque. Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada por unanimidade
462 dos votos nos termos do Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra,
463 CRBio-04, Ibama, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. **6.7**
464 **Izimex Pedras do Brasil Ltda-ME - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de**
465 **revestimento. Diamantina/MG - PA/Nº 14030000363/17 - DAIA 0037142-D - ANM:**
466 **833.246/2014 - Classe 2. Apresentação: Regional Jequitinhonha.** Sem destaque.
467 Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada por unanimidade dos votos
468 nos termos do Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04,
469 Ibama, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. **7) PROCESSOS**
470 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE**
471 **DO CORTE E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PERTENCENTE AO BIOMA**
472 **MATA ATLÂNTICA:** **7.1 Cemig - Companhia Energética de Minas Gerais**
473 **S.A./Distribuição S.A./LD Capelinha 2 - Malacacheta 2, Linha de Distribuição de**
474 **energia elétrica 138KV - Capelinha, Angelândia, Setubinha, e Malacacheta/MG -**
475 **Processo de Autorização para intervenção Ambiental Nº 2100.01.0049541/2020-**
476 **38- PA Compensação SEI/Nº 2100.01.0044391/2021-84 - Classe: Não passível.**
477 **Apresentação: URFBio Rio Doce.** Sem destaque. Votação em bloco. Compensação
478 ambiental aprovada pela maioria dos votos nos termos do Parecer Único. **Votos**
479 **favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda,
480 Relictos e OAB-MG. **Votos contrários:** Uemg. Justificativa de voto
481 contrário: Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Por entender
482 que não há compensação apenas com regularização fundiária em unidade de
483 conservação”. **7.2 Samarco Mineração S.A. - Pilha de Disposição de Estéril e Rejeito**
484 **Arenoso Eixo 1 - PDER Eixo 1 - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro e Correia**
485 **transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários - Mariana e**
486 **Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 2781/2020 - ANM: 933.382/2010 - Classe 4.**
487 **Apresentação: Supri.** Processo requerido vista pelos conselheiros da Uemg e
488 Fiemg. Justificativas dos Pedidos de Vista: Conselheiro Alexandre Túlio Amaral

489 Nascimento (Uemg): “Por trata-se da Samarco, quero me inteirar melhor do
490 processo”. Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): “Para aprofundar na
491 análise do processo”. **7.3 Cervejarias HNK BR S.A. (Heineken) - Fabricação de**
492 **cervejas, chopes e maltes, Usinas de produção de concreto comum, Interceptores,**
493 **emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Estação de tratamento de água para**
494 **abastecimento e Estação de tratamento de esgoto sanitário - Passos/MG -**
495 **PA/SLA/Nº 3038/2022 - Classe 4. Apresentação: Supri.** Sem destaques. Votação
496 em bloco. Compensação ambiental aprovada pela maioria dos votos nos termos do
497 Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama, Crea-MG,
498 Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos e OAB-MG. **Votos contrários:** Uemg. Justificativa de
499 voto contrário: Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Por
500 entender que não há compensação apenas com regularização fundiária em unidade
501 de conservação”. **7.4 Mineração Alto Palmital S.A./Fazenda Palmital - Pesquisa**
502 **mineral, com ou sem emprego de guia de utilização, com supressão de vegetação**
503 **secundária nativa pertencente ao bioma mata atlântica em estágios médio e**
504 **avançado de regeneração, exceto árvores isoladas - Itabirito/MG - PA/Nº**
505 **10468/2019/001/2019 - SEI/Nº 1370.01.0041506/2021-55 - Classe 4.**
506 **Apresentação: Supram CM.** Processo requerido vista pelos conselheiros da Uemg e
507 Fiemg. Justificativas dos Pedidos de Vista: Conselheiro Alexandre Túlio Amaral
508 Nascimento (Uemg): “Eu vi que o empreendimento é colado no Parque Nacional da
509 Serra do Gandarela, também quero me inteirar melhor do processo”. Conselheira
510 Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): “Porque eu quero analisar uma questão, de um
511 prazo proposto no parecer”. **8) PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE**
512 **CONSERVAÇÃO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS DO INC. IV, DO ART.**
513 **13, DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.953/2016: 8.1 Alteração do Plano de Manejo**
514 **Espeleológico do Parque Estadual do Ibitipoca - PEIB.** Apresentação: URFBio Mata.
515 Processo requerido vista pelos conselheiros da Fiemg e CMI-MG. Justificativas dos
516 Pedidos de Vista: Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): “Para aprofundar
517 na proposta do Plano de Manejo proposto aqui na pauta”. Conselheiro Adriano
518 Nascimento Manetta (CMI-MG): “Para entender corretamente o que foi colocado e
519 aprofundar na análise”. **8.2 Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Pico**
520 **do Itambé.** Apresentação: URFBio Jequitinhonha. Processo requerido vista pelos
521 conselheiros da Fiemg, CMI-MG e Amda. Justificativas dos Pedidos de Vista:
522 Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): “Para aprofundar na proposta do
523 Plano de Manejo proposto aqui na pauta”. Conselheiro Adriano Nascimento
524 Manetta (CMI-MG): “Porque há uma adequação da zona de amortecimento, sem
525 trazer os limites a um patamar da realidade atual, continua trabalhando o campo
526 dos 10km, e não 3km”. Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): “Ganhar mais

527 tempo para analisar o processo. É um processo bastante complexo". **8.3 Revisão**
528 **pontual do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra do Rola Moça.**
529 **Apresentação: URFBio Metropolitano.** O Presidente suplente Breno Esteves Lasmar
530 retira o item de pauta com previsão de retorno na próxima reunião, quando serão
531 analisados os retornos de vista. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CRIAÇÃO DE**
532 **RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN PARA ANÁLISE,**
533 **DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 13, INC. IX DO DECRETO**
534 **ESTADUAL Nº 46.953/2016: 9.1 RPPN Parque Levantina - Proprietário: Companhia**
535 **Melhoramentos de São Paulo/Melhoramentos de São Paulo ARBOR - Área**
536 **Proposta: 2.209,5795 ha - Camanducaia/MG - SEI/Nº 2100.01.0018332/2022-36.**
537 **Apresentação: URFBio Sul.** Sem destaques. Votação em bloco. Criação de Reserva
538 Particular do Patrimônio Natural aprovada por unanimidade dos votos nos termos
539 do Parecer Único. **Votos favoráveis:** Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama, Crea-
540 MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. **10) ENCERRAMENTO.** Em
541 seguida, não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente suplente
542 Breno Esteves Lasmar agradece a todos pela participação e deseja um excelente dia
543 e uma excelente semana. E na sequência declarou encerrada a sessão, da qual foi
544 lavrada esta Ata.

545 **APROVAÇÃO DA ATA**

546

547

548

Breno Esteves Lasmar

549

Presidente Suplente da Câmara de Proteção

550

à Biodiversidade e de Áreas Protegidas